



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.641 – Ano VII– 06/01/2022 – Pág.1

## JURÍDICO

### PORTARIA Nº 794, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação Cadastro de Fornecedores do Município e revoga portaria nº 693, de 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, VI, c/c 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e com os artigos 34 e 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em pleno exercício das funções de seu cargo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Fica nomeados os servidores, **Letícia Gomes Lara, Willian Wagner Emerson e Thays Henriques de Oliveira**, para sob presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igaratinga, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

**Parágrafo único-** A Comissão, ora nomeada se incumbirá do processamento dos trabalhos e formalidades alusivas ao cadastro de fornecedores de que trata o artigo 34 e seguintes da Lei 8.666/93, tendo qualquer um de seus membros prerrogativas para emissão do Certificado de Registro Cadastral.

**Art. 2º-** A Presidente da Comissão será substituída em suas ausências e eventuais impedimentos pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão os servidores **Laura Carolina Martins e Nitielle Guimarães Silva Oliveira**.

**Art. 3º-** Fica revogada a portaria nº 693, de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 06 de janeiro de 2022.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 795, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera servidora pública.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

**Considerando** o pedido da servidora, protocolado sob o nº10.114/2022 em 04 de janeiro de 2022;

#### Resolve:

**Art.1º-** Exonerar a servidora pública **Denise Gonzaga Silva**, do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior II-Contabilidade, para o qual foi nomeada pela portaria nº 191, de 14 de janeiro de 2016.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.641 – Ano VII– 06/01/2022 – Pág.2

do dia 10 de janeiro de 2022.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 06 de janeiro de 2022.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
Prefeito Municipal

**DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Procedimento nº 9502/2021

Matrícula/transcrição originária: Matrícula nº 72.877

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados **SILVIO OLIVEIRA DO AMARAL**, CPF 389.410.156-34; **ELCINO FERREIRA FREITAS**, CPF 060.212.756-40; **VANDERLEI FERREIRA FREITAS DE ALMEIDA**, CPF 067.495.866-78; **JOSÉ CARLOS DE FREITAS SILVA**, CPF 985.483.796-34; **MARCELO JOSÉ COSTA**, CPF 859.395.366-20; **ADILSON MARCELO DE FARIA**, CPF 050.849.806-69; **AGNES MATIAS DE FREITAS RIBEIRO**, CPF 083.273.056-46, já qualificados, por meio de sua procuradora **PRAMINAS REURB - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONSULTORIA E SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, CNPJ nº 35.068.189/0001-39, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse SOCIAL (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado constituído pelas residências constantes no Loteamento Francisco de Freitas Mourão, localizado a 800 m da BR 262 em Limas distrito de Igaratinga/MG, com área total de 13.234,12 m<sup>2</sup>, sendo 11.732,41 m<sup>2</sup> de área loteada e 1.501,71 m<sup>2</sup> de arruamento, perímetro de 634,911 m, composta de 12 (doze) lotes, e com o requerimento vieram documentos pessoais dos requerentes, contratos de compra e venda, projeto de regularização fundiária, levantamento planimétrico e memorial descritivo da área a ser regularizada, realizada pelo responsável técnico **RAMON GUILHERMO GONÇALO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COSTA**, CFTA: 86672886672, acompanhada do Termo de Responsabilidade Técnica nº BR20210802803, nos quais constam suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, para posterior Auto de Demarcação Urbanística.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o núcleo possui sistema de abastecimento de água potável através de cisternas, esgoto através de biodigestores nos imóveis habitáveis, energia elétrica fornecida pela Cemig, não havendo assim intervenções ou compensações urbanísticas e as ambientais estão sendo executadas.

Foram providenciadas as devidas notificações a terceiros interessados através da publicação do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 07/2021 datado de 04 de novembro de 2021 e recebido anuência expressa do único confrontante **JOSÉ FLÁVIO FERREIRA**, CPF 781.914.596-04 e de sua esposa **LUCIANA CRISTINA DE FREITAS FERREIRA**, CPF 008.427.216-30.

Não há unidades previamente usucapidas ou por outra forma regularizadas.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.641 – Ano VII– 06/01/2022 – Pág.3

Regularização Fundiária Urbana classificada como Social - REURB-S.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária nos termos do inciso II do art. 40 da Lei 13.465/17.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados na Lista de Ocupantes anexa à Certidão de Regularização Fundiária, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, bem como conforme sua classificação individual pela renda familiar.

Aqueles porventura não identificados poderão ser titulados posteriormente mediante cadastramento complementar ou titulação individual, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial, conforme § 6º do art. 23 da Lei 13.465/17.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, REURB-S nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Avaliem-se os imóveis nos termos do Decreto Municipal nº Decreto nº 1.615 de 17-03-2021 e expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária e título de legitimação fundiária ou legitimação de posse, apresentando-os mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Proceda-se as averbações das edificações por mera notícia nos termos do art. 72 do Decreto 9.310/18.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/17.

Igaratinga, 06 de janeiro de 2022.

**FABIO ALVES COSTA FONSECA**  
Prefeito Municipal

## COMPRAS E LICITAÇÕES

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA – PREVIGARA**, torna público o resultado do PL nº 01/2021 e na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e licença de uso de software com instalação, migração/importação de dados, implantação, manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), suporte técnico e treinamento para usuários, para gerenciamento específico do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria da Previdência Social e Receita Federal do Brasil, e demais órgãos federal, estadual e municipal ao qual o Instituto esteja vinculado ou tenha que prestar contas, bem como rotinas diárias internas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. GANHADORES: **SGPREV DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - EPP**, com o lote 01 no valor total de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, com o lote 02 no valor total de R\$16.800,00. Igaratinga, 06 de janeiro de 2022. Leticia Gomes Lara – Pregoeira.